



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia dez de novembro de 2025.
“Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 023/2025

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.626, de 30 de abril de 2009, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no município de Guaçuí/ES, para adequá-lo aos limites de níveis sonoros previsto na legislação federal e normas técnicas aplicáveis. **Autoria do Vereador José Carlos Pereira Leal.**

Reunião Ordinária: 1ª VOTAÇÃO

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: APROVADO.

VEREADORES	VOTOS	AUSENTES
ADIMILSON MOREIRA	NÃO	
EDIELSON RODRIGUES	SIM	
DENIS LESQUEVES	SIM	
ZÉ RUIM	SIM	
NELSINHO SALVADOR	NÃO	
PAULINHO VITALINO	NÃO	
RENATO DUPONI	NÃO	
RODRIGO CANDÓ	NÃO	
VALMIR SANTIAGO	SIM	
WILKES OLIVEIRA	SIM	

OBS: O REFERIDO PROJETO TEVE A VOTAÇÃO EMPATADA, NECESSITANDO DO VOTO DO PRESIDENTE CARLOS LOMEU PARA O DESEMPATE, ONDE O MESMO VOTOU FAVORÁVEL CONCRETIZANDO A APROVAÇÃO DO PROJETO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO.

Considerando o Regimento Interno da CMG, em seu ART.187, INCISOS I, II e III – O Presidente da Câmara só terá direito a votar:
I - na eleição da Mesa, II - quando a matéria exigir quórum de 2/3 da Câmara, III - quando ocorrer empate. (Redação dada pela Resolução nº085/2004).



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia dez de novembro de 2025.
“Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 032/2025

Denomina a Farmácia do Centro de Atenção Psicossocial Fernandinho CAPS I do município de Guaçuí/ES, com o nome da Senhora NELMA APARECIDA MUNIZ MOREIRA FERREIRA. **Autoria do Vereador Rodrigo Pegas de Carvalho.**

Reunião Ordinária: 1ª VOTAÇÃO

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: APROVADO.

VEREADORES	VOTOS	AUSENTES
ADIMILSON MOREIRA	SIM	
EDIELSON RODRIGUES	SIM	
DENIS LESQUEVES	SIM	
ZÉ RUIM	SIM	
NELSINHO SALVADOR	SIM	
PAULINHO VITALINO	SIM	
RENATO DUPONI	SIM	
RODRIGO CANDÓ	SIM	
VALMIR SANTIAGO	SIM	
WILKES OLIVEIRA	SIM	

Considerando o Regimento Interno da CMG, em seu ART.187, INCISOS I, II e III – O Presidente da Câmara só terá direito a votar:
I - na eleição da Mesa, II - quando a matéria exigir quórum de 2/3 da Câmara, III - quando ocorrer empate. (Redação dada pela Resolução nº085/2004).